



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REQUERIMENTO DE VEREADOR

"Cria frente Parlamentar de enfrentamento
ao descarte irregular de lixo"

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre, **Vereador Marcio Bins Ely**, De acordo com o Art. 237-A do Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho **REQUERER A CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE ENFRENTAMENTO AO DESCARTE IRREGULAR DE LIXO.**

JUSTIFICATIVA

Este vereador, que subscreve, tem recebido muitas solicitações de serviços sobre o pedido de recolhimento de focos de lixo, devido ao grande número de descartes irregulares na Cidade de Porto Alegre.

Conforme matéria da GZH, do dia 17/03/2021, em seu site, em nossa Cidade existe entorno de quatrocentos e vinte e três focos de lixo irregulares, estima-se que cada foco custa na média de quatro mil reais, mensais ao cofre público, em um total de 1,7 milhões ao mês para retirá-los.

Hoje notamos que existe uma deficiência no poder público quanto a fiscalização destes infratores, e as empresas que também fazem o descarte nas vias públicas.

Com esse recurso investido para recolher mensalmente os focos de lixo, poderia ser investido nas áreas de saúde, educação, Assistência Social, lazer e Cultura, mas vão literalmente parar no lixo.

Por isso, é preciso que a prefeitura invista mais nas prevenções, e conscientização, como por exemplo, os plantios nos locais dos focos, materiais impressos e entregues nas comunidades, divulgando como fazer o descarte correto.

Outro ponto fundamental que as comunidades vem cobrando, seria a colocação de mais pontos de coletas na cidade, como por exemplo, os eco - pontos do "destino certo".

Por essa razão, a fim de debater o tema e ajudar o poder executivo no enfrentamento aos focos de lixo, solicito aos nobres colegas vereadores e vereadoras, que apoiem a criação desta frente parlamentar.



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 17/08/2021, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0266862** e o código CRC **FE06DD0F**.

Referência: Processo nº 158.00111/2021-92

SEI nº 0266862